



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.869, de 08 de junho de 2021.....	1
Decretos.....	2
Decreto nº 3.712, de 28 de maio de 2021.....	2
Decreto nº 3.715, de 02 de junho de 2021.....	3
Decreto nº 3.716, de 02 de junho de 2021.....	4
Decreto nº 3.717, de 02 de junho de 2021.....	5
Decreto nº 3.718, de 02 de junho de 2021.....	6
Portarias.....	6
Portaria nº 695, de 07 de junho de 2021.....	6
Portaria nº 696, de 07 de junho de 2021.....	7
Portaria nº 697, de 08 de junho de 2021.....	7
Portaria nº 698, de 08 de junho de 2021.....	8
Portaria nº 699, de 08 de junho de 2021.....	8
Portaria nº 700, de 08 de junho de 2021.....	9
Portaria nº 701, de 08 de junho de 2021.....	9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.869, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “q” do art. 1º da Lei Municipal nº 288, de 30 de outubro de 1972, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

q) inicia na propriedade do Sr. Raymundo Carlotto, lote nº 7 da quadra nº 8, paralelo a rua Buarque de Macedo - RUA ELISA TRAMONTINA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

.....” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 288, de 1972.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.712, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 824.150,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4008	04.01.04.123.0040.2401	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	310.000,00
7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	363.000,00
7503	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
8056	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
8057	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	55.000,00
9280	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
9443	09.04.10.305.0093.2906	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
9553	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.92	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
10502	10.05.08.243.0104.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
11039	11.01.23.695.0112.1086	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
13016	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00
TOTAL					824.150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1/LIVRE, no montante de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.500,00
5300	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	310.000,00
7706	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
8021	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
8081	08.01.15.451.0083.2607	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.800,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	68.000,00
9440	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10501	10.05.08.243.0104.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	4.000,00
11314	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	13.000,00
13210	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00
TOTAL					421.150,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de maio de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.715 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.855, de 27 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
15340	15.03.13.392.0156.1562	3.3.3.90.31	3881	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESP. E OUTRAS	34.000,00
15341	15.03.13.392.0156.1562	3.3.3.90.36	3881	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

15342	15.03.13.392.0156.1562	3.3.3.90.39	3881	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
TOTAL					36.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
15053	15.01.13.392.0155.2550	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	36.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.716, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.867, de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
7070	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.51	1702	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
TOTAL					70.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 1702/SOH/RS-DPR, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.717, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.868, de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
7075	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	2310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.600,00
TOTAL					144.600,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 2310/MA/PRODESA, no valor de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DECRETO Nº 3.718, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.866, de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
10271	10.02.08.241.0102.1030	3.3.3.90.39	3360	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
10299	10.02.08.241.0102.1030	3.4.4.90.51	3360	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 3360/FUNEPI (Fundo Estadual da Pessoa Idosa), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 695, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Designa, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada para fazer parte da Comissão Especial Julgadora em Primeira Instância dos Recursos Relativos às Penalidades Administrativas aplicadas pela Fiscalização Ambiental do Município, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.709, de 09 de dezembro de 2003 e art. 103 da Lei Municipal nº 3.460, de 26 de outubro de 2017 – Código Municipal do Meio Ambiente:

- **Cristine Martinelli**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.574.

Concede, a partir desta data, à servidora acima elencada, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Comissão Especial Julgadora em Primeira Instância dos Recursos Relativos às Penalidades Administrativas Aplicadas pela Fiscalização Ambiental do Município, nos termos do art. 19-A, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, acumulando as suas respectivas remunerações uma gratificação de R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), por sessão.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 696, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a partir desta data, o servidor Leonardo Angst, Assessor Técnico, matrícula nº 2.398, representante do Executivo Municipal de Carlos Barbosa, para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos nº 098/2017, 181/2018, 191/2018 e 222/2019.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 697, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.408, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 698, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **DIENSON FELIPE DE OLIVEIRA FLORES**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.406, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao grupo G2.1, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 699, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **DANIEL BROCK**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.409, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao grupo G2.1, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 700, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **MAYARA DA ROSA CARDOSO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 1º de junho de 2021, através da portaria n.º 674/2021,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 674, de 1º de junho de 2021, que nomeia **MAYARA DA ROSA CARDOSO**, para o cargo de Professor – Educação Infantil.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 701, DE 08 DE JUNHO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 333-B Edição Extra Data 08/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ODILA BONDAM CARLOTTO**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.410, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Toquinho de Gente, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Educação Infantil, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 5º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.